



**Conselho Municipal de
Saúde de Sobral - CMSS**

Fundado em 30 de Dezembro de 1993 - Lei n.º 052/93

**ATA DA 9ª REUNIÃO
ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE SOBRAL –
CMSS**

**AUDITÓRIO DO CEREST
26/09/18**



ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Sala dois da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia, situado na Avenida John Sanford, no bairro do Junco, no Município de Sobral, estado do Ceará, realizou-se a **NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMSS**. Estiveram presentes os seguintes conselheiros e conselheiras municipais de saúde: **SEGMENTO DE GESTOR/PRESTADORES DE SAÚDE:** Titular: *Francisco José Leal de Vasconcelos* (secretaria da saúde); Titular: *Severino José de Queiroz Neto*; Suplente: *Marcos Antonio Carvalho da Silva* (SEUMA); Titular: *Francisca Maria Azevedo da Ponte* (Secretaria da Educação); Titular: *Maria do Socorro Firmo*; Suplente: *Fabiene Lima Parente* (Prestadores de Serviço em Saúde Filantrópicos); Titular: *José Otaviano Lopes Filho*; Suplente: *José Airton Franca Vieira* (11ª CRES). **TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE:** Titular: *Francisco Francimar Fernandes Sampaio*; Suplente: *Conceição Kecy Ponte Bezerra*; Titular: *Leila Cristina Severiano Agape*; Suplente: *José Silvestre Guimaraes Coelho* (Trabalhadores da Saúde de Nível Superior); Suplente: *Maria Célia de Sousa*; Titular: *João Emerson da Ponte Prado* (Trabalhadores da Saúde de Nível Médio); Titular: *Maira do Socorro Ferreira*; Suplente: *Benedita Ferreira de Sousa*; Titular: *Francisco Jocilano Marques Silva* (Trabalhadores da Saúde de Nível Elementar). **SEGMENTO DE USUÁRIOS:** Suplente: *Joselândia Ávila Lopes* (Conselhos Locais da Macrorregião I); Suplente: *Juvina Maria de Lima* (Conselhos Locais da Macrorregião III); Titular: *Francisca Daniele de Lima Cardoso*; Suplente: *Maria Célia Domingues dos Santos Ferraboli* (Conselhos Locais da Macrorregião V); Titular: *Antonia Márcia da Silva Mesquita*; Suplente: *Francisco Anastácio Dourado Felix* (Conselhos Locais da Macrorregião VI); Suplente: *José Silvestre de Sales* (MORHAN); Titular: *Edilson de Sousa Machado* (Federação Sobralense das Associações Comunitárias); Titular: *Marina Pereira Moita* (Estudantes de Nível Superior da Área da Saúde (Enfermagem)). **JUSTIFICARAM:** *Antonia Leidiane Barbosa Marques*; *Maria da Conceição Silva Nunes*; *Jucilia Ribeiro Ávila*; *Maria Lucia Araújo*; *João Batista Ferreira Pires*; *Sebastião Marques de Mesquita Neto*; *Flavio Sales Sousa*; *Francisco Edmilson Moreira Mesquita*. Os demais não justificaram suas ausências. **COVIDADOS:** *Ana Suelen Pedroza Cavalcante* (EFSFVS); *Juviliana Régis de Lima*. Às treze horas o secretário executivo do conselho municipal de saúde **Diego Nascimento** aproveitou para saudar todos os presentes e deu início a reunião, onde nesta reunião constarão as seguintes pautas: **I - Infomes; II - Discussão da ATA da 8ª Reunião Ordinária; e III - Apresentação Clínica Psiquiátrica do Instituto Práxis no Programa de incentivo financeiro de Hospital Macrorregional.** Assim iniciaremos pelos informes da secretaria executiva, onde foram recebidos os ofícios, no dia vinte e quatro de outubro foi recebido um convite para participar da programação do evento Mostra Saúde é Meu Lugar, encaminhado pela Márcia Maria Santos. No dia doze de setembro foi recebido um ofício do doutor Gerardo Cristino, onde ele solicita pauta na próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde de Sobral para tratar do assunto sobre, Inclusão da Clínica Psiquiátrica do Instituto Práxis no Programa de incentivo financeiro de Hospital Macrorregional. No dia treze de setembro foi recebido um ofício do Aristides Parente coordenador da RAISM, solicitando a indicação de dois conselheiros representantes (na condição de titular e suplente) dos usuários para comporem a Comissão Intersetorial de Prevenção



ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS

47 ao Suicídio. Venho lembrar que para essa comissão tinham sido eleitos os conselheiros
48 Juvina e Eufrasino, mais como o conselheiro Eufrasino se afastou do conselho devido
49 estar morando em outra cidade agora, tem que tirar outro nome para representar essa
50 comissão como suplente. Foi recebido no dia dezessete de setembro um ofício
51 encaminhado pela Maria Goretti secretária executiva do CESAU, informando a
52 suspensão da Oficina de Formação do Controle Social em Saúde do Trabalhador e da
53 Trabalhadora que estava agendada para os dias vinte e nove e trinta de agosto. Também
54 no dia dezessete foi recebido um ofício encaminhado pela doutora Juliana Rodrigues,
55 convidando para reunião ordinária do Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna,
56 Perinatal e Infantil que se realizará no dia vinte e quatro de setembro as 13:30 na sala de
57 reuniões da Zoonoses. No dia dezoito de setembro foi recebido um ofício do professor
58 doutor Mário Áureo coordenador do curso de odontologia da UFC, solicitando
59 autorização para sete alunos do oitavo semestre deste curso, possam realizar uma visita a
60 presente Unidade no dia primeiro outubro. E foi recebido no dia vinte um ofício do
61 secretário de saúde Gerardo Cristino convidando os conselheiros Juvina e Eufrasino
62 para participarem do evento em alusão ao Setembro Amarelo no dia vinte de setembro
63 no auditório do IFCE, onde na ocasião, haverá a posse dos membros da Comissão
64 Intersetorial de Prevenção ao Suicídio. Comunico que no dia em que recebi este ofício a
65 conselheira Juvina estava comigo na sala do conselho e como o ofício chegou no horário
66 da tarde do dia vinte de setembro, não possibilitando que a conselheira pudesse
67 participar do evento em questão. Em seguida o técnico do conselho **Luigi Mesquita**
68 saudou a todos e informou que a comissão da Santa Casa no dia dezoito de setembro.
69 Em seguida do articulador social **Expedito Vidal** saudou a todo e informou que sobre
70 as reuniões que ocorreram no mês de setembro. Em seguida a conselheira **Antônia**
71 **Márcia** saudou a todos e solicitou a presença do presidente do conselho municipal de
72 saúde, na reunião do conselho local do Dom José. Em seguida a conselheira **Francisca**
73 **Daniele** saudou a todos e solicitou que seja apresentado o relatório que CESAU fez,
74 referente à sua visita ao conselho municipal de saúde, seja apresentado ao pleno do
75 conselho. Também informou que saindo da câmara técnica de gestão do trabalho,
76 orçamento e finanças, devido não ter muito tempo para participar das reuniões. Em
77 seguida o conselheiro **Francisco Jocilano** saudou a todos e solicitou para que seja visto
78 se ainda há o código de conduta para questão da construção das casas em Sobral, para
79 assim ajudar no combate a dengue, ao zika vírus e a chikungunya. Em seguida o
80 conselheiro **Francisco Anastácio** propôs que seja dada continuação da apresentação da
81 doutora Josiane, que foi iniciado na capacitação e seja colocado como pauta para
82 próxima reunião ordinária. Em seguida a conselheira **Socorro Ferreira** solicitou que na
83 próxima reunião ordinária fosse colocado uma pauta sobre o ponto eletrônico. Em
84 resposta a conselheira o presidente **Francisco José Leal** comentou que a conselheira
85 fizesse uma comissão e se reunissem para levantarem documentos sobre esta questão do
86 ponto eletrônico e apresentasse na reunião da Câmara Técnica no dia vinte e quatro de
87 outubro. Em seguida o conselheiro **Edilson Machado** solicitou que seja feita uma troca
88 entre ele e a conselheira Márcia, para que a conselheira Márcia passe a ser a titular e eu
89 o seu suplente, pois nas reuniões do CESAU eu tenho dificuldade para escrever tudo o
90 que repassado de informações. Tomando a fala a conselheira **Antônia Márcia**
91 completou a fala o conselheiro Edilson, comentou que nas reuniões do CESAU os
92 conselheiros titulares ficam sentados na mesa e os suplentes em cadeiras atrás e por isso



ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS

de ser feito essa troca para ajudar o seu Edilson nesse sentido. Também comentou sobre as ajudas de custo que eram paga para os conselheiros estaduais e que não estão sendo pagas mais. Após todos os informes e as explicações dos conselheiros Edilson e Márcia o presidente **Francisco José Leal** colocou em votação a proposta dos conselheiros estaduais e com dezessete votos a favor foi aprovado à troca dos conselheiros, onde a conselheira Márcia passará ser a Titular e o conselheiro Edilson o Suplente, nos acentos do conselho no CESAU. Agora vamos para escolha do novo membro da câmara técnica de orçamento e finanças, para assumir a vaga da conselheira Francisca Daniele do segmento de usuário. Onde somente a conselheira Márcia se candidatou e com dezoito votos a favor foi aprovado à conselheira Antônia Márcia para vaga de usuários na câmara técnica de gestão do trabalho, orçamento e finanças. Em seguida o presidente passou para eleição do novo representante para comissão de prevenção ao suicídio na condição de suplente. Onde somente o conselheiro José Silvestre do Morhan se candidatou para vaga e com dezoito votos a favor, foi aprovado a sua indicação para suplente na comissão de prevenção ao suicídio. Em seguida o presidente passou para próxima pauta da reunião sobre **II - Discussão da ATA da 8ª Reunião Ordinária;** comentou que a ATA foi encaminhada para os nossos endereços eletrônicos e esta em discussão a ATA da oitava reunião ordinária. Não tendo quem queira discutir vamos colocar em regime de votação, os conselheiros que aprovarem que levantem o braço e o secretario executivo conte os votos. E com dezoito votos a favor, aprovado a ATA da oitava reunião ordinária do conselho municipal de saúde. Após a pauta sobre a ATA o presidente **Francisco José Leal** aproveitou para dar retorno sobre as solicitações dos conselheiros na reunião passada. Em seguida a conselheira **Joselândia Ávila** comentou sobre a questão da retirado do nome "desenvolvimento social" da nomenclatura dos conselhos locais. O presidente do conselho propôs que a conselheira Joselândia juntamente com a conselheira Márcia fizessem um documento justificando o porquê de colocar o nome "desenvolvimento social" novamente nos conselhos locais e que a secretaria executiva conforme solicitado repassasse para as mesmas a ATA de aprovação dessas alterações no regimento interno feita pelo colegiado anterior. Passado o tempo estipulado, o Presidente do CMSS **Francisco José Leal de Vasconcelos** deu por encerrado às dezessete horas a Nona Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde. Na qual eu, **Diego Nascimento Silva**, Secretário Executivo do CMSS, lavrei a presente ata que ficará disponível para fins de leitura, análise e aprovação no Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS.

Francisco José Leal de Vasconcelos:

Presidente do CMSS

Diego Nascimento Silva:

Secretário Executivo do CMSS

CONVÊNIO Nº. 01/2018

Convênio que entre si celebram o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE - SMS - VISANDO FORTALECER, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS, O PROGRAMA "MAIS CIRURGIAS MAIS EXAMES" QUE TEM COMO FINALIDADE PRECÍPUA A DIMINUIÇÃO DA FILA E REDUÇÃO DO TEMPO DE ESPERA PARA ACESSO A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

CONCEDENTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 12.208.466/0001-66, com sede na Rua Padre Antônio Ibiapina, nº 170, Centro, CEP nº 62010-750, Sobral/CE, neste ato representado por seu **DIRETOR EXECUTIVO, Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do RG nº 98098055306, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF nº 273.075.303-68, com endereço profissional na Rua Padre Antônio Ibiapina, nº 170, Centro, CEP nº 62010-750, Sobral/CE.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria da Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, sob a égide do direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Boulevard João Barbosa, 776, Centro, Sobral/CE, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Secretário da Saúde e Gestor do SUS, conforme delegação expressa do Sr. Prefeito Municipal IVO FERREIRA GOMES, através do Decreto nº 1557, de 20 de dezembro de 2013, bem como com arrimo da Lei Municipal nº 1607/2017, **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, com domicílio na Cidade de Sobral-CE, portador da Carteira de Identidade nº. 996368 SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº. 164.166.783-49, sob o arrimo do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVEM celebrar o presente convênio, subsidiando a rede municipal de saúde, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, no que couber, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº. 8.080/1990 - subsidiariamente na Instrução Normativa STN nº 01, de 15/01/1997 - suas alterações legais e as normas estatutárias do CPSMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por finalidade o compartilhamento de recursos financeiros entre o CPSMS e o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ente consorciado, conforme plano de trabalho em anexo, parte integrante do presente instrumento, para fins fortalecer, por meio da realização de cirurgias, o Programa Mais Cirurgias Mais Exames que tem como finalidade precípua a diminuição da fila e redução do tempo de espera para acesso a procedimentos cirúrgicos, tudo em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR do Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo o CPSMS e utilizado em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa	Exercício	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
3.3.90.39.00	2018	0101.103020901.2.002	033

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos financeiros objeto deste Termo são decorrentes da pactuação ocorrida no exercício de 2017 por meio da Assembleia Geral do CPSMS por ocasião do rateamento dos municípios (entes consorciados) membros do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, valores específicos de acordo com o percentual estimado para MUNICÍPIO DE SOBRAL, ora CONVENIENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO.

A liberação dos recursos financeiros ficará a cargo do CPSMS, previsto na CLÁUSULA SEGUNDA deste termo, será no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme deliberação aprovada 13 de dezembro de 2017, a ser repassado em parcela única em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município e/ou Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Município de Sobral movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Sobral, sendo os dados referentes à mencionada conta comunicados ao representante legal da CONCEDENTE após a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação dos recursos está estritamente condicionada ao objeto do presente Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, se houver, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CPSMS, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO – O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso e retido os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação do recurso;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do MUNICÍPIO DE SOBRAL em relação às obrigações estabelecidas neste termo;
- c) Quando o MUNICÍPIO DE SOBRAL deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo CPSMS ou pelos órgãos de controle em eventuais

auditorias e/ou fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES.

Além dos compromissos gerias a que se submetem, por força deste Termo, os Partícipes se comprometem a:

I - O CPSMS, por meio da Direção Executiva:

- a) transferir ao MUNICÍPIO DE SOBRAL os recursos referentes à execução do objeto pactuado;
- b) formar e designar uma câmara técnica, através da 11ª Coordenaria Regional de Saúde para realizar o acompanhamento, a fiscalização e avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir do MUNICÍPIO DE SOBRAL o saneamento de eventuais irregularidades, observadas em decorrência do acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto avençado;
- d) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus eventuais aditamentos no Diário Oficial do Município e/ou Estado, no prazo legal

II - Do MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria da Saúde;

- a) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica;
- b) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos, quando solicitado;
- c) cumprir integralmente as normativas contidas no plano de trabalho;
- d) prestar contas dos recursos financeiros recebidos, na forma prevista neste Termo;
- e) apresentar, quando solicitado, relatório físico-financeiro, informando o percentual da aplicação dos recursos, objeto deste Convênio;

- f) aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- g) ressarcir o CPSMS, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- h) cumprir as atividades descritas no plano de trabalho;
- i) Utilizar o Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS), para apresentação da produção.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO.

O CPSMS exercerá, através da 11ª Coordenadoria Regional de Saúde, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas e atestação da satisfação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao CPSMS o livre acesso de seus representantes, desde que devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, ficará a cargo de um empregado público lotado em qualquer dos entes consorciados devidamente designado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Os valores a serem repassados ao **CONVENIENTE** serão pagos impreterivelmente em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município e/ou Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONVENIENTE** ficará sujeito a apresentar Prestação de

Contas, que será constituída de relatório do cumprimento do objeto, acompanhada de:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Relação de pacientes atendidos; relação dos procedimentos realizados para cada paciente, endereço e CNS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONVENIENTE se compromete a apresentar ao CPSMS cópia dos processos de inserção dos pacientes no programa, solicitação médica, relatórios cirúrgicos emitidos pelo hospital e as respectivas notas fiscais de material utilizado nas cirurgias até o 10º (décimo) dia após o mês da realização dos procedimentos para fins de análise e, revisão e pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os documentos que comprovem os atendimentos deverão ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de fiscalização, tanto interno como externos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do envio ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO.

É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO.

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo objeto poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que o MUNICÍPIO DE SOBRAL fica obrigado a

restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao CPSMS, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo, a contar da publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município e/ou Estado, será até o dia 30 de dezembro de 2018 ou até aplicação da integralidade dos valores firmados na CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE.

O CPSMS providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município e/ou Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Eventuais controvérsias decorrentes do presente Convênio, que não puderem ser obstruídas consensualmente pelos partícipes, deverão ser dirimidas pela Comarca de Sobral, Estado do Ceará, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinados pelos representantes dos partícipes, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Sobral (CE), 22 de outubro de 2018.

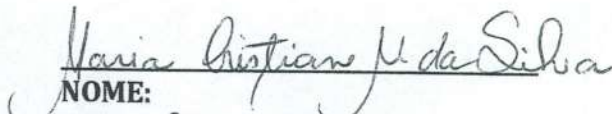

CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES
Diretor Executivo do CPSMS
CONCEDENTE


GERARDO CRISTINO FILHO
Secretário Municipal da Saúde de Sobral
CONVENENTE


Diego Pó
Registador Jurídico do CPSMS
R/CE nº 28.278

TESTEMUNHAS:

NOME: Danielle Vasconcelos Teixeira
CPF: 604.097.123-10


NOME: Maria Christiane M. da Silva
CPF: 018.397.733-36